



:- DECRETO N.º 3.583, DE 16 DE ABRIL DE 2.021 -:

(Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Biritiba Mirim em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII combinado com a alínea “a”, inciso I do artigo 99, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a permanência da situação de Emergência em Saúde Pública (ESPIN) em decorrência da Infecção Humano pelo Novo Coronavírus, declarada pelo Ministério da Saúde na Portaria MS n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, nos termos e condições estabelecidos no Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, e estendida nos termos do Decreto n.º 65.545, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO a coletiva de imprensa do Governo do Estado de São Paulo, realizada no dia 16 de abril de 2.021, onde estabelece a Fase de transição até o dia 30 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a inexistência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do território municipal, ficando os pacientes graves os quais necessitarem de transferência para UTI submetidos à fila do CROSS que segundo veiculação diária da mídia encontra-se a beira do esgotamento de leitos;

CONSIDERANDO, a reunião realizada no dia 16 de abril de 2021, pelo Gabinete Municipal de Crise o qual decidiu por maioria absoluta, a prorrogação da suspensão de aulas presenciais para monitoramento e avaliação da evolução da fase de transição prevista pelo Plano São Paulo.

CONSIDERANDO, as reuniões realizadas, bem como, o posicionamento e orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo sobre o retorno das aulas;

DECRETA:

Art. 1º - Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais em toda rede municipal, estadual e privada no âmbito do Município de Biritiba Mirim, até o dia 30 de abril de 2021.

Continua...




:- DECRETO N.º 3.583, DE 16 DE ABRIL DE 2.021/Concl. -:

Parágrafo Único. O retorno das aulas presenciais ocorrerá mediante prévia consulta à comunidade escolar, análise e avaliação das condições epidemiológicas e sanitárias do Município de Biritiba Mirim, mediante deliberação do Gabinete de Crise e Ministério Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 16 de abril de 2021, 57º de Emancipação Político e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretário Municipal de Finanças e Administração